



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**26736/23**

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁPB

**INTERESSADOS:** Ailton Paulo de Souza



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

### GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO N° IN 0003/2023 -02**

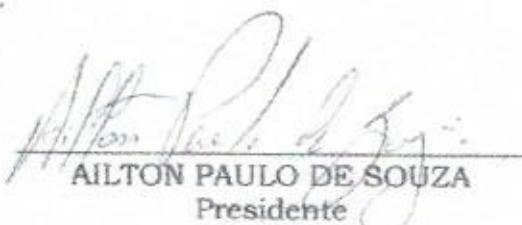
Taperoá - PB, 15 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor KATIANA TORRES DA COSTA, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2023, que objetiva: Contratação dos serviços advocaticios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
**AILTON PAULO DE SOUZA**  
 Presidente

**RUA: JOÃO MOTA DA SILVA, N°. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000  
 E-MAIL: [camarataperoa@gmail.com](mailto:camarataperoa@gmail.com) / [www.camarataperoa.pb.gov.br](http://www.camarataperoa.pb.gov.br)  
 83 3463-2000 – Taperoá Paraíba**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

### EXTRATO DE CONTRATO nº 0003/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0003/2023

**OBJETO:** Contratação dos serviços advocatícios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2023.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara Municipal de Taperoá/PB: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL, 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2023

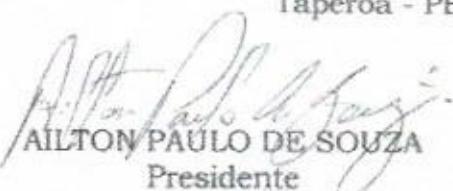
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Taperoá/PB e: CT Nº 0003/2023 - 15.02.2023 - EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 49.448.787/0001-48.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Taperoá - PB, 15 de fevereiro de 2023

  
AILTON PAULO DE SOUZA

Presidente

**RUA:** JOÃO MOTA DA SILVA, Nº. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000  
**E-MAIL:** [camaratasperoa@gmail.com](mailto:camaratasperoa@gmail.com) / [www.camaratasperoa.pb.gov.br](http://www.camaratasperoa.pb.gov.br)  
 83 3463-2000 – Taperoá Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*"Criando pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"*

Ano: 2023

Mês: Fevereiro

N° LXXV

EDIÇÃO N°. 02

DATA: 16/02/2023

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 0003/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N° IN00003/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços advocatícios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB; DESIGNO os servidores KATIANA TORRES DA COSTA, como Gestor, e JOSE ALVES BEZERRA FILHO, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Taperoá - PB, 15 de fevereiro de 2023

AILTON PAULO DE SOUZA  
 Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

CONTRATO N°: 0003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E Drº EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Taperoá - João Mota da Silva, 01 - Centro - Taperoá - PB - CEP 58.680-000, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pela Presidente AILTON PAULO DE SOUZA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada no Rua Cicero de Farias S/N, centro Taperoá PB, CPF nº 675.711.904-87, Carteira de Identidade nº 2096204 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 49.448.787/0001-48, RG Nº 1308756 SSP/PB E OAB 27153-PB, residente e domiciliado na Solon de Lucena, n 35, Centro - CEP 58.680-000 - Taperoá-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação dos serviços advocatícios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN0003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Representado por: 11 x R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**RUA: JOÃO MOTA DA SILVA, N°. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000**

**E-MAIL: [camarataperoa@gmail.com](mailto:camarataperoa@gmail.com) / [www.camarataperoa.pb.gov.br](http://www.camarataperoa.pb.gov.br)**

**83 3463-2000 – Taperoá Paraíba**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Taperoá:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL, 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 11 meses, considerado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

**RUA: JOÃO MOTA DA SILVA, N°. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000**

**E-MAIL: [camarataperoa@gmail.com](mailto:camarataperoa@gmail.com) / [www.camarataperoa.pb.gov.br](http://www.camarataperoa.pb.gov.br)**

**83 3463-2000 – Taperoá Paraíba**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 15 de fevereiro de 2023

**RUA: JOÃO MOTA DA SILVA, N°. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000**

**E-MAIL: [camarataperoa@gmail.com](mailto:camarataperoa@gmail.com) / [www.camarataperoa.pb.gov.br](http://www.camarataperoa.pb.gov.br)**

**83 3463-2000 – Taperoá Paraíba**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

TESTEMUNHAS

PELO CONTRAPARTE

*Ailton Paulo de Souza*

AILTON PAULO DE SOUZA

Presidente

675.711.904-87

PELO CONTRATADO

*Emmanuel Gaspar Xavier da Silva Xavier*

EMANUEL GASPAR ARAUJO DA

SILVA XAVIER - SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ

Nº 49.448.787/0001-48

RUA: JOÃO MOTA DA SILVA, Nº. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000  
 E-MAIL: [camarataperoa@gmail.com](mailto:camarataperoa@gmail.com) / [www.camarataperoa.pb.gov.br](http://www.camarataperoa.pb.gov.br)  
 83 3463-2000 – Taperoá Paraíba



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

### GABINETE DO PRESIDENTE

**DESPACHO N° IN 0003/2023 -03**

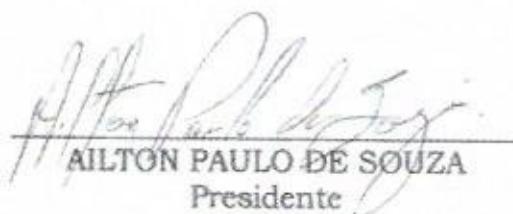
Taperoá - PB, 15 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSE ALVES BEZERRA FILHO, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN0003/2023, que objetiva: Contratação dos serviços advocaticios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
AILTON PAULO DE SOUZA  
Presidente

RUA: JOÃO MOTA DA SILVA, N°. 01, TAPEROÁ-PB / CEP.:58.680-000  
E-MAIL: [camarataperoa@gmail.com](mailto:camarataperoa@gmail.com) / [www.camarataperoa.pb.gov.br](http://www.camarataperoa.pb.gov.br)  
83 3463-2000 – Taperoá Paraíba



**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER -  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ N° 49.448.787/0001-48**

**PROPOSTA DE PREÇO**

À

Câmara Municipal de Taperoá/PB

Rua: João Mota da Silva, 01 - Centro - Taperoá - PB - CEP 58.680-000.

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE 0003/2023**

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços advocatícios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Contratação dos serviços advocatícios para prestação de assessoria jurídica de caráter administrativo para Câmara Municipal de Taperoá-PB	mês	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 66.000,00</b>

Valor Mensal da Proposta: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Validade da Proposta: 30 dias.

Validade do Contrato: até fim do exercício.

Prazo de Serviço: Imediato.

Taperoá-PB, 13 de Fevereiro de 2023.

*Emanuel Gaspar Araújo da Silva Xavier*  
**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA,  
CNPJ N° 49.448.787/0001-48**

02/02/23, 18:19

about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.448.787/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2023
NOME EMPRESARIAL EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R SOLON DE LUCENA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 58.680-000	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPIEROA
UF PB		
ENDERECO ELETRÔNICO EMANUEL.XAVIER.ADV@GMAIL.COM	TELÉFONE (83) 9362-3212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 18:17:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



## CERTIDÃO

CÓDIGO: 5320.9A7B.4BF2.69DD

Emitida no dia 13/02/2023 às 15:03:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.448.787/0001-48

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação

**REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Página 1 de 1.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.448.787/0001-48

Certidão nº: 5340011/2023

Expedição: 06/02/2023, às 15:42:14

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.448.787/0001-48, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndtstat@tst.jus.br](mailto:cndtstat@tst.jus.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 49448787/0001-48  
**Razão Social** : EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER SOCIEDADE INDIVID  
**Endereço** : RUA SOLON DE LUCENA 35 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020616324769587464

Informação obtida em 06/02/2023, às 16:32:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**CNPJ:** 49.448.787/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:21:20 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: B272.FFFE.ADAB,FCD1  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA

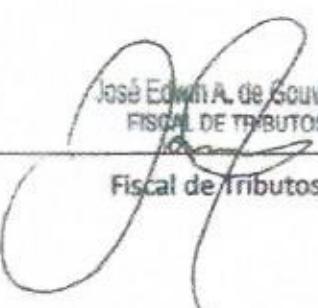
CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Arquivos e demais papéis desta Prefeitura deles constam que não existe nenhum débito até a presente data em nome de **EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob N° 49.448.787/0001-48.**

Ficam, todavia, ressalvados os Direitos do Setor de Tributos do Município, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em nome da pessoa jurídica acima mencionada.

Do que para constar mandei digitar a presente CERTIDÃO em duas vias para que produza seus efeitos legais. E vai assinada por mim com visto da Secretaria.

OBS: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Taperoá-PB, 06 de fevereiro de 2023.

  
 José Edwin A. de Souza  
 FISCAL DE TRIBUTOS  
 \_\_\_\_\_  
 Fiscal de Tributos

Visto:

Em, 06/02/2023

  
 Jose Henrique de Souza  
 secretário de Finanças

Sec. De Finanças

Avenida Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 – Centro – Taperoá-PB  
 CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36  
 Fone: (83) 3463-2924/2396 – E-mail: prefeituratpb.tributos@gmail.com





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 49.448.787/0001-48

Razão Social: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 15:51 de 06/02/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: MFKS.0ufd. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CAGEPA

Nome

NARTA SANTANA OLIVEIRA DINIZ

Endereço do imóvel

RUA SOLON DE LUCENA - 35 - CENTRO TAPEROA PB 58680-000

Inscrição

090.003.220.0188.000

Matrícula

3380028.6

Seqüencial

4149495



**DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS**  
**ANO BASE: 2022**

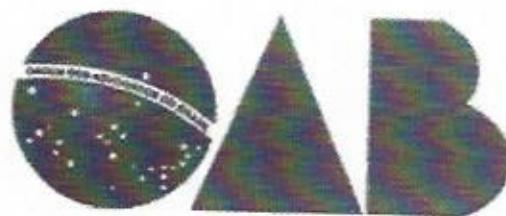
Sr. Cliente,

Atendendo a Lei nº 12.007/2009, informamos abaixo os pagamentos:

FATURA	SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO	VALOR
01/2022	PAGA	21/03/2022	93,04
02/2022	PAGA	07/04/2022	78,11
03/2022	PAGA	10/05/2022	82,11
04/2022	PAGA	10/05/2022	85,99
05/2022	PAGA	09/06/2022	81,02
06/2022	PAGA	20/06/2022	72,24
07/2022	PAGA	22/07/2022	66,75
08/2022	PAGA	01/09/2022	54,93
09/2022	PAGA	13/09/2022	44,03
10/2022	PAGA	13/10/2022	49,71
11/2022	PAGA	01/12/2022	62,39
12/2022	PAGA	14/12/2022	61,07
TOTAL			831,39

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2022.

§ 1º do art. 2º Somente terão direito à declaração de quitação anual de débitos os consumidores que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO 202300323492**

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 28843 desde 11/02/2021.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrita.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

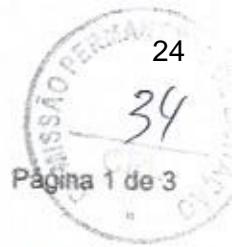
João Pessoa, 31/01/2023 10:39:39

**Código de**

**Identificação:6447088f1fcf26bcc7909d88db4d853b665515990211ce92c361ea3bdd7cc15e**







**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento,

**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, natural da cidade de Campina Grande - PB, inscrito na OAB/PB sob nº OAB28.843, nascido(a) em 08/07/1998, advogado, nº do CPF 071.976.774-16, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na AVENIDA JOAO WALLIG, nº C 800, ITARARE, CEP: 58411-160.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Taperoá no Estado da Paraíba na RUA SOLON DE LUCENA, nº 35, CENTRO, CEP: 58680000.

**CLÁUSULA II - OBJETO**

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CLÁUSULA III - PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

**CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER	30.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**Parágrafo primeiro:** É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo terceiro:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

**CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**

**CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O titular declara que não está em curso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Taperoá - PB, 25 de janeiro de 2023

  
 EMANUEL GASPAR ARAÚJO DA SILVA XAVIER  
 Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07197677416	EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 17:03 HOR M° 20230000550.

PROTOCOLO: NM 27/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12361538446. NÚMERO DE REGISTRO:

OABPR1388041.

EMANUEL GASPAR ARAUJO DA SILVA XAVIER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



RODRIGO MÔRERGA FARIAS

SECRETÁRIO-GERAL

JOÃO PESSOA, 02/02/2023

[www.cadeim.pb.gov.br](http://www.cadeim.pb.gov.br)

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informar seu respectivo código de verificação.



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 13:25:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 26745/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 16/02/2023

Data da Assinatura: 15/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 66.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

Informações Complementares: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB.

Contratado (Nome): Emanuel Gaspar Araujo da Silva Xavier - Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 49.448.787/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0357659b9d9079f54fba1d6fd2b17ee0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4214f49d8c48ed84c47410847651213f
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8de6c4b005e8ea85eb55da5c0f90a46b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0a222cc685fb28229c25bac22f27c2b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	922bb46fdb183a9d9aa69ced1e7ac96d

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB